CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 05 / 09 / 88

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 183

"FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO - MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente a prevista na **LEI COMPLEMENTAR nº 16 de 09 de Julho de 1986**, por seus Vereadores aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em **Cz$ 64.558,77(sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzados e setenta e sete centavos).**

Artº 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em **Cz$ 43.039,18(quarenta e três mil, trinta e nove cruzados e dezoito centavos).**

Artº 3º - Os valores previstos nos artºs 1º e 2º tiveram como base a **Declaração da Assembléia Legislativa do Estado de Minas - Gerais de nº 37/88 de 14/07/88.**

Artº 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, **05 / 09 /1.988** .

JOSÉ RONALDO SALES DE CARVALHO

Presidente

IRACI QUIRINO ZICA

Vice-Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA

Secretário.

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, inciso III, da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se.

Arcos, 06 de Setembro de 1.988.

Presidente da Câmara.